

**TÍTULO : DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - 29**  
**CAPÍTULO: Cartas-Circulares Não Codificadas**  
**SECÇÃO :**

---

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO- MODELO CADOC N° 36012-0 - Anexo 1**

CAMPO 1: preencher com o código CADOC correspondente;

CAMPO 2: preencher com o mês correspondente ao da posição informada;

CAMPO 3: preencher com o ano correspondente ao da posição informada;

CAMPO 4: preencher com a razão social da instituição;

CAMPO 5: preencher com o número do CNPJ da instituição;

CAMPO 6: preencher com as informações relativas a financiamentos imobiliários concedidos pelas instituições do SBPE, informando, nas colunas respectivas, os valores monetários em reais (R\$ 1), sem os centavos, e os valores percentuais com duas casas decimais, sem a utilização de vírgula ou ponto, na forma abaixo:

I - DESEMBOLSOS PROGRAMADOS: preencher com o valor total dos desembolsos programados, no mês referente à posição informada, para liberação até o final dos contratos de financiamento para produção de imóveis, firmados com empresários ou empresas incorporadoras ou construtoras, aí incluídos os valores para os quais não tenha havido vinculação de títulos públicos federais em conta específica no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), destacando-se os firmados nas condições do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) dos contratados a taxa de mercado;

II - PROMESSAS DE FINANCIAMENTO CONTRATADAS: preencher com o valor total das promessas de financiamentos a serem concedidos aos adquirentes de unidades imobiliárias em fase de produção e a quantidade dessas unidades, contratado, até o mês referente à posição informada, com empresários ou empresas incorporadoras ou construtoras, aí incluídos os valores para os quais não tenha havido vinculação de títulos públicos federais em conta específica no SELIC, destacando-se os financiamentos a serem concedidos nas condições do SFH dos a serem contratados a taxa de mercado. No caso de empreendimentos cuja produção esteja sendo financiada por entidade integrante do SBPE, os valores a serem informados são aqueles que excederem o montante desses financiamentos e dos desembolsos futuros programados.

III - CARTAS DE CRÉDITO CONCEDIDAS: preencher com a quantidade e o valor total das cartas de crédito concedidas e ainda válidas, até o mês referente à posição informada, para produção e para aquisição de imóveis, novos ou usados, com prazo de validade de 120 dias, aí incluídos os valores para os quais não tenha havido vinculação de títulos públicos federais em conta específica no SELIC, destacando-se:

**TÍTULO : DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - 29**  
**CAPÍTULO: Cartas-Circulares Não Codificadas**  
**SECÇÃO :**

---

a) aquelas cujas correspondentes propostas de financiamento já se encontram formalizadas, com identificação do respectivo imóvel, das ainda não-formalizadas;

b) as operações a serem contratadas nas condições do SFH das a taxa de mercado;

IV - AMORTIZAÇÕES DE FINANCIAMENTOS PARA PRODUÇÃO: preencher com os valores recebidos em espécie, no mês referente à posição informada, relativos a amortização mensal, amortizações extraordinárias parciais e quitações antecipadas de financiamentos para produção de imóveis, destacando-se o valor das amortizações mensais dos demais valores, bem como as operações firmadas nas condições do SFH das contratadas a taxa de mercado;

V - AMORTIZAÇÕES DE FINANCIAMENTOS PARA AQUISIÇÃO: preencher com os valores recebidos em espécie, no mês referente à posição informada, relativos a amortização mensal, amortizações extraordinárias parciais e quitações antecipadas de financiamentos para aquisição de imóveis, inclusive aquelas recebidas de companhias seguradoras a título de indenização de sinistro de morte e invalidez permanente, destacando-se o valor das amortizações mensais dos demais valores, bem como as operações firmadas nas condições do SFH das contratadas a taxa de mercado;

VI - PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO PARA PRODUÇÃO: preencher com a quantidade e os valores das propostas de financiamentos para produção de imóveis em condições de serem firmados com empresários ou empresas incorporadoras ou construtoras, cuja análise já tenha sido concluída, até o mês referente à posição informada, mas que ainda não foram submetidas à aprovação do(s) comitê(s) de crédito da instituição, destacando-se as que se enquadram nas condições do SFH das a taxa de mercado;

VII - PERCENTUAL DAS UNIDADES ALIENADAS: preencher com o percentual das unidades imobiliárias alienadas, por empreendimento, antes e depois de concluído, até o mês referente à posição informada, cuja produção esteja sendo financiada pela instituição, destacando os que se enquadrem nas condições do SFH dos a taxa de mercado;

VIII - RESGATES DE LETRAS HIPOTECÁRIAS (LH) E LETRAS DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (LCI): preencher com os valores recebidos em espécie, no mês referente à posição informada, e os previstos em cada um dos seis meses subsequentes, relativos ao resgate de LH e de LCI emitidas pela instituição, destacando-se as garantidas por operações firmadas nas condições do SFH das contratadas a taxa de mercado.

CAMPO 7: preencher com dados relativos ao local e à data em que as informações estão sendo prestadas, e ao nome, telefone com DDD, endereço eletrônico(e-mail) e cargo do diretor responsável pelas informações.